



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## LEI Nº 1017/2019

### **DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO NA CONFECÇÃO DO BUSTO DO DESBRAVADOR CÍCERO RODRIGUES BRASIL REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar contrato de patrocínio entre o Município de Anitápolis, e “Escultor”, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), visando à confecção do busto do desbravador Cícero Rodrigues Brazil, a ser fixado na praça Roberto Beppler.

Art. 2º O patrocínio tem por objetivo: conscientizar os estudantes e população em geral da importância do resgate histórico do município de Anitápolis; resgatar a figura de Cícero Rodrigues Brazil, como desbravador do município; resgatar e resguardar a história do desbravador do Núcleo Colonial Anitápolis; homenagear/agradecer as contribuições de Cícero Rodrigues Brazil, tanto como desbravador como auxiliar no processo de construção e colonização do Núcleo Colonial Anitápolis.

Art. 3º O patrocínio será formalizado por meio de contrato administrativo, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos e em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

Art. 4º o patrocínio ficará condicionado à publicação seja por meio impresso ou eletrônico do logotipo de governo, brasão e bandeiras ou frases e logo de programas e companhias governamentais, ou seja, divulgação, inserção e aplicação dos símbolos oficiais ou de logomarca institucional do patrocinador, associando estas ao projeto de patrocínio.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 20 de dezembro de 2019.

Laudir Pedro Coelho

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de dezembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo

Chefe de Gabinete